

Despacho n.º 10325/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete Isabel Maria Lopes Bandeira Santos, assistente técnica da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Nota Curricular**I — Identificação**

Nome — Isabel Maria Lopes Bandeira Santos
Data de Nascimento — 15 de agosto de 1960
Naturalidade — Vila Real de Santo António — Portugal

II — Habilitações académicas

12.º ano de escolaridade — Frequência do Curso Direito (Por terminar)

III — Atividade profissional

1982 — Integra o quadro do Ministério da Educação, exercendo funções administrativas na Escola Preparatória n.º 2 de Loures.

1997, integra os quadros da ex-JAE, até à presente data, exercendo as funções inerentes à minha categoria, tais como:

De 10/10 a 01/07/2001 — Apoio administrativo na área de acidentes;

31/03/2002 — Apoio administrativo no setor de Sinalização e Segurança Rodoviária;

31/03/2003 — Apoio geral administrativo e Auxiliar de Secretariado; Setor de Licenças;

De agosto de 2006 a julho de 2007, secretária do Diretor de Estradas de Lisboa, acumulando o serviço de licenças (emissão de Guias de Receita, Diplomas de Licença e ofícios).

Até fevereiro de 2017 — secretária na Delegação Regional de Lisboa e Centro Operacional da Grande Lisboa (ex-direção de Estradas de Lisboa), acumulando a função de gestão e organização dos processos de licenciamento, nomeadamente a Gestão dos processos em execução Fiscal, responsável pela atualização do Património Rodoviário (PDM PPM), como também responsável pela aplicação do Gestor de Utente (Estrada Livre).

Após a fusão da Estradas de Portugal e a Refer, designada por Infraestruturas de Portugal, em março de 2017, integra o grupo de trabalho da Direção de Contratação e Logística — Assessoria Técnica e de Gestão (DCL-ATG). Elaboração de Contratos (na aplicação e Contratos), registo de correspondência, interna e externa, no SAP, registo de faturas, controlo dos pagamentos.

De agosto a outubro de 2017 — Gabinete de apoio à Ministra da Administração Interna

IV — Formação profissional

Curso de impressão offset, ministrado pela Gestetner — 154 horas;
Word — nível 2, ministrado pela CESAE — 35 horas;
Excel — nível 1 e 2, ministrado pela CESAE — 35 horas
Internet e Outlook, ministrado pela CESAE — 35 horas;
PowerPoint — nível 2, ministrado pela CESAE — 35 horas;
Windows — nível 2, ministrado pela CESAE — 14 horas.
Secretariado Executivo — 70 horas
Curso de formação em Gestão de Conflitos — 35 horas
Excel avançado (abril de 2017) — 14 horas

310909545

Despacho n.º 10326/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o Mestre Marcelo Mendonça de Carvalho.

2 — O designado substitui o chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Nota curricular

Nome: Marcelo Mendonça de Carvalho
Data de nascimento: 14 de agosto de 1975
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa entre 1995 e 2000; Mestrado em Direito pela Universidade Católica de Lisboa entre 2001 e 2004.

Experiência profissional:

2015-2017 — Adjunto do Ministro Adjunto do XXI Governo Constitucional;

2013-2015 — Adjunto do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional;

2011 — Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XVIII Governo Constitucional;

2009-2011 — Adjunto do Secretário de Estado da Administração Local do XVIII Governo Constitucional;

2009-2011 — Vogal efetivo da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional;

2009-2011 — Vogal da Entidade Nacional da Reserva Agrícola;

2008-2011 — Orador convidado em diversas conferências subordinadas às temáticas do urbanismo e da edificação, nomeadamente em seminários, organizados pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses, pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais e pela Universidade do Minho;

2008-2011 — Formador da Fundação para os Estudos e de Formação Autárquica no domínio do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

2005-2009 — Assessor do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local do XVII Governo Constitucional;

2001-2007 — Docência universitária;

2004-2005 — Formador do Instituto Nacional da Administração;

2002-2005 — Exercício da advocacia.

310909578

Despacho n.º 10327/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de Motorista do meu Gabinete, José Joaquim André Corrente.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Nota Curricular

I — Identificação:

Nome: José Joaquim André Corrente
Data de nascimento: 31/01/1974
Natural: Tours, França
Nacionalidade: Portuguesa

II — Habilitações Literárias:

12.º Ano
Frequência do Curso de Línguas e Literaturas Modernas, Português/Francês da Universidade Clássica de Lisboa
Frequência do Curso de Estudos Europeus da Universidade Aberta.

III — Atividade Profissional

2002 a 2004 Motorista do Secretário de Estado do Ambiente.

2004 a 2005 Motorista do Secretário de Estado do Ordenamento do Território.

2005 a 2009 — Motorista do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

2009 a 2011 Motorista da Ministra do Ambiente.

7 de julho a 22 de abril de 2013 — Motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

22 de abril de 2013 a 30 de outubro de 2015 — Motorista do Secretário de Estado das Finanças.

30 de outubro de 2015 a 26 de novembro de 2015 — Motorista do Secretário de Estado das Finanças

Novembro de 2015 a outubro de 2017 — Motorista do Ministro-Adjunto

IV — Formação Profissional:

Curso de condução do corpo de Segurança Pessoal da PSP.

Socorrista de Cruz Vermelha

Curso de Procedimentos de Segurança em edifícios.

310909626

Despacho n.º 10328/2017

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 6 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e nos n.ºs 3, 4, 5 e 7 do artigo 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, delego no Secretário de Estado da Proteção Civil, José Artur Tavares Neves, as minhas competências em relação aos seguintes serviços:

- a) Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- b) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).

2 — Sem prejuízo da manutenção da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP) sob a minha dependência hierárquica e orgânica, delego no Secretário de Estado da Proteção Civil as minhas competências relativas às atribuições daquelas Forças e Serviço de Segurança nas seguintes matérias:

- a) Proteção civil (GIPS);
- b) Proteção florestal (SEPNA);
- c) Prevenção e segurança rodoviárias.

3 — Delego também no mesmo Secretário de Estado competências para:

- a) Dirigir todas as atividades respeitantes à introdução e utilização de novas tecnologias de informação nas forças, serviços e organismos integrados na Administração Interna, com especial incidência no desenvolvimento dos sistemas de informação e comunicação de utilização comum pelas forças e serviços de segurança, tal como a RNSI, o SIRESP e o 112, bem como a respetiva gestão operacional;
- b) Dirigir os demais projetos e programas do Plano Tecnológico da Administração Interna.

4 — Delego no Secretário de Estado da Proteção Civil as competências que por lei me são conferidas em matéria do SIADAP 1, 2 e 3, relativas aos serviços identificados no n.º 1.

5 — Delego ainda no mesmo Secretário de Estado todas as competências no âmbito dos projetos de modernização administrativa dos serviços de administração direta do MAI em matéria abrangida pelo Plano Tecnológico, incluindo forças e serviço de segurança, designadamente os abrangidos pelo programa SIMPLEX.

6 — Delego outrossim no Secretário de Estado da Proteção Civil:

- a) A competência quanto à decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente aos contratos relativos aos serviços das áreas de competências delegadas até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) A competência para, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a assunção de encargos plurianuais inerente aos contratos relativos aos serviços das áreas de competências delegadas.
- c) As competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

d) A competência para, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a realização de despesas com seguros.

7 — As delegações de competências referidas nos números anteriores incluem o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados por este Secretário de Estado desde a data da respetiva posse no dia 21 de outubro de 2017.

16 de novembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

310936023

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 10329/2017

Na sequência do procedimento administrativo, visando o licenciamento da atividade titulada pelo Alvará n.º 437, de 21/03/1952, correspondente a uma oficina pirotécnica, sita no lugar da Tornada, freguesia de Oleiros, Ponte da Barca, Viana de Castelo, caducado por força do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 139/2003, de 2 de julho, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, mas convertido automaticamente, por força do n.º 2 do mesmo preceito, em autorização provisória de exercício da respetiva atividade, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, tendo o Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública, serviço competente para o efeito, concluído pela absoluta inviabilidade do funcionamento deste estabelecimento fabril de produtos explosivos, averbada por arrendamento, em nome de “Alberto Barros da Costa”, pelo facto de não se encontram reunidos os requisitos de segurança estabelecidos no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, designadamente o preceituado nos artigos 22.º, 23.º, 24.º, 26.º, 30.º, 31.º e tabela II do anexo VII, nem estar constituída a estrutura técnica responsável consignada no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, que determina a caducidade do respetivo alvará.

Neste sentido, concordando com os fundamentos e proposta de decisão constante no relatório final apresentado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, determino, nos termos do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro, da Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2016, e nos termos da lei, a revogação da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará 437, de 21/03/1952, encontrando-se vedado o exercício da atividade referente à oficina pirotécnica averbada, por arrendamento, em nome de “Alberto Barros da Costa”, para que se encontrava licenciada por aquele caducado alvará.

A empresa fica obrigada a proceder à remoção e ou alienação de todos os produtos explosivos e matérias perigosas que se encontrem nas suas instalações no prazo que lhe for determinado para o efeito pela Polícia de Segurança Pública, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

9 de maio de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310948969

Despacho n.º 10330/2017

Na sequência do procedimento administrativo, visando o licenciamento da atividade titulada pelos Alvarás n.ºs 815 e 827 e Licenças n.ºs 2865-C e 2865-D, da empresa “José Augusto Santiago Figueiredo”, sita no lugar dos Corgos, freguesia de Lusinde, Penalva do castelo, Viseu, caducado por força do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 139/2003, de 2 de julho, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, mas convertido automaticamente, por força do n.º 2 do mesmo preceito, em autorização provisória de exercício da respetiva atividade, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, tendo o Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública, serviço competente para o efeito, concluído pela absoluta inviabilidade do funcionamento destes estabelecimentos de armazenagem em nome da empresa “José Augusto Santiago Figueiredo”, pelo facto de se verificar que não se encontram